



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gerenciamento dos Convênios

TERMO ADITIVO

**1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
1595837**

PROCESSO SEI Nº: 0011491-80.2025.4.06.8000

De um lado,

AUNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO - TRF6, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, doravante denominado "TRIBUNAL", neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Federal VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA e

De outro,

AVALE S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia de Botafogo, 186. Salas 1801 a 2001 - Rio de Janeiro/RJ – Brasil; CEP: 22250-145., Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, doravante denominada "VALE", ", neste ato representada por seus representantes legais, GLEUZA JESUÉ, Diretora de Reparação, e HUMBERTO MORAES PINHEIRO, Diretor Jurídico de Suporte ao Negócio, e em conjunto denominadas "Partes;

CONSIDERANDO que as Partes celebraram em 22/01/2025 o Acordo de Cooperação Técnica nº 1595837 "ACT", tendo como objeto a execução de apoio institucional, logístico, humano e financeiro pela VALE, ao Projeto de Acolhimento às Vítimas e Familiares do Rompimento da Barragem do Córrego do Feijão em Brumadinho, no período 23/02/2026 até 17/05/2027, a ser executado pelo Núcleo de Justiça Restaurativa (NUJURE), nas atribuições do Centro Especializado de Atenção às Vítimas (CEAV), nas dependências do TRIBUNAL, exclusivamente durante as audiências de instrução e julgamento nas ações penais 1004720-30.2023.4.06.3800 e 1003479-21.2023.4.06.3800;

CONSIDERANDO o mútuo interesse das Partes em darem cumprimento a finalidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 1595837;

RESOLVEM celebrar entre si o presente Primeiro Termo Aditivo "Aditivo", de acordo com as cláusulas e condições abaixo, que passarão a integrar o ACT e seus Anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo:

- (i) Alteração do prazo previsto no subitem 1.1, contido no Item 1 do Anexo IV – Custeio de Deslocamentos e Despesas de Familiares do ACT;
- (ii) Alteração das limitações previstas no subitem 1.4, contido no Item I do Anexo IV – Custeio de Deslocamentos e Despesas de Familiares do ACT; e
- (iii) Alteração do prazo de reembolso previsto no subitem 4.2, contido no Item IV do Anexo IV – Custeio de Deslocamentos e Despesas de Familiares do ACT.
- (iv) Inclusão da possibilidade de 01(um) acompanhante nos deslocamentos previstos no subitem 2.1.1, contido no Item II do Anexo IV – Custeio de Deslocamentos e Despesas de Familiares do ACT.
- (v) Inclusão do subitem 1.6 no Item I do Anexo IV, contido no Anexo IV – Custeio de Deslocamentos e Despesas de Familiares do ACT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão do previsto no item 1.1, alínea (i) deste Aditivo, o subitem 1.1 do Item I do Anexo IV, parte integrante do ACT celebrado entre as Partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. O TRF6 deverá encaminhar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a lista dos familiares que participarão das audiências, observada a disponibilidade de até 60 (sessenta) vagas destinadas a familiares por audiência.”

2.2. Em razão do previsto no item 1.1, alínea (ii) deste Aditivo, o subitem 1.4 do Item I do Anexo IV, parte integrante do ACT celebrado entre as Partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.4. O custeio previsto neste Anexo seguirá as seguintes regras:

- a) Nas hipóteses de deslocamento terrestre previstos no item 2.1.1, não haverá restrição quanto ao número de solicitações formuladas pelo(s) beneficiário(s);
- b) 1 (uma) solicitação mensal aprovada por familiar, para casos de deslocamento terrestre e/ou aéreo, previsto no item 2.1.2 ou 2.1.3, bem como hospedagem e alimentação, previsto no item III deste Anexo;”

2.3. Em razão do previsto no item 1.1, alínea (iii) deste Aditivo, o subitem 4.2 do Item I do Anexo IV, parte integrante do ACT celebrado entre as Partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2. O reembolso aprovado será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aprovação da solicitação.”

2.4. Em razão do previsto no item 1.1, alínea (iv) deste Aditivo, o subitem 1.5 do Item I do Anexo

IV, parte integrante do ACT celebrado entre as Partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.5. A solicitação de acompanhantes seguirá as seguintes regras:

1.5.1. Para as solicitações previstas no item 2.1.1, os beneficiários previstos no Anexo I poderão solicitar 01(um) acompanhante no deslocamento, o qual deverá ser informado no momento da solicitação e deverá embarcar no mesmo veículo do beneficiário.

1.5.2. Para as solicitações do item 2.1.2 e 2.1.3, poderá ser solicitado acompanhante adicional nos casos em que o beneficiário constante do Anexo II do ACT possua a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou seja menor de 18 (dezoito) anos completos na data da audiência.

1.5.3. Para as solicitações do item 2.1.2 e 2.1.3, caso o beneficiário possua dependente até 14 (quatorze) anos incompletos até a data da audiência ou quando maior de 14 (quatorze) seja pessoa com deficiência física e/ou neurodivergente devidamente, neste caso, atestado por laudo médico, a solicitação de transporte e/ou hospedagem poderá ser extensiva ao referido dependente.”

2.5. Em razão do previsto no item 1.1, alínea (v) deste Aditivo, fica inserido no ACT o subitem 1.6 no Item I do Anexo IV do ACT, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1.6. A solicitação de transporte poderá ser realizada pelo beneficiário anteriormente ao envio formal da lista pelo TRF6 à VALE, previsto no item 1.1, ficando o custeio pela VALE condicionado à posterior confirmação da inclusão do solicitante na referida lista, antes da realização da audiência.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente Termo 1º Aditivo não acarreta ônus financeiro ao TRIBUNAL, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O TRIBUNAL publicará o presente Aditivo na página de seu respectivo sítio oficial internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, consoante o art. 9º da Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024 e em analogia ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo TRIBUNAL, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, nos termos do art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 1595837 que não conflitarem com o presente Termo 1º Aditivo.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de

Belo Horizonte/MG, data da última assinatura eletrônica.

VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA

Desembargador Federal e Presidente do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ

Desembargador Federal e Coordenador da Coordenadoria Regional de Solução Adequada de
Controvérsias -
COJUS
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

GLEUZA JESUÉ

Diretora de Reparação
VALE S.A.

HUMBERTO MORAES PINHEIRO

Diretor Jurídico de Suporte ao Negócio
VALE S.A



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Desembargador Federal**, em 18/03/2026, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 21/03/2026, às 21:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1675670 e o código CRC **EA23EC07**.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C71-B12B-4B41-F7BB> ou vá até o site <http://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <http://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C71-B12B-4B41-F7BB> or go to the Website <http://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 8C71-B12B-4B41-F7BB



Hash do Documento

48B4B9CE216A0D41BEA575DD3070F0BA659105671ECD63DFC7AD08ED309FBB91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2026 é(são) :

☒ Humberto Moraes Pinheiro (Signatário) - em 25/03/2026 13:18 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 25 2026 13:18:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 177.63.97.11

Identificação: Por email: humberto.pinheiro@vale.com

Hash Evidências:

F52BFE3FD0F1D4A8680EE43E80B31F31F183C46CE576AC081BF1A5CB8E9BF1D6

☒ Gleuza Jesué (Signatário) - 606.034.616-20 em 25/03/2026 11:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 25 2026 11:17:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 191.185.123.19

Identificação: Por email: gleuza.jesue@vale.com

Hash Evidências:

B4212EFB552392E5833D65206DEEB7D568E2D60FF91A5846B89112225844EEF9

